



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008-2025 – SEDUCE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui e regulamenta a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Secretaria Executiva de Ensino Fundamental, da Secretaria Executiva da Política Municipal de Educação em Tempo Integral (PMEI) e da Secretaria Executiva da Primeira Infância e

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, que preconiza a educação como direito de todos, dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que trata do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Organizador Curricular do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização na idade adequada e a recomposição das aprendizagens;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao05E471F5-0D9B-459B> e informe o código 05E471F5-0D9B-459B





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, a **Política Municipal de Alfabetização**, com a finalidade de orientar, organizar, implementar, acompanhar e monitorar os processos de alfabetização na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com as Unidades Escolares, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais vigentes.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes;
- II – alfabetização como instrumento de equidade social e exercício da cidadania;
- III – respeito à diversidade, à inclusão e à acessibilidade;
- IV – alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- V – valorização da autonomia e do protagonismo das Unidades Escolares;
- VI – fortalecimento da gestão pedagógica e do regime de colaboração;
- VII – incentivo a metodologias pedagógicas diversificadas e cientificamente fundamentadas;
- VIII – formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – monitoramento sistemático das aprendizagens;
- X – reconhecimento da família como corresponsável pelo processo educativo.

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica e do letramento desde a Educação Infantil;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal,
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E471F5-0D9B-459B> e informe o código 05E471F5-0D9B-459B





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

- II – promoção de práticas lúdicas, artísticas, culturais e motoras integradas ao processo de alfabetização;
- III – identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e transtornos específicos;
- IV – garantia de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
- V – integração entre escola, família e comunidade;
- VI – alfabetização inclusiva, com utilização do PEI – Plano Educacional Individualizado;
- VII – alfabetização das populações específicas nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e quilombola;
- VIII – ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança;
- IX – prevenção da evasão escolar por meio da Busca Ativa Escolar;
- X – fortalecimento dos espaços de leitura e das práticas de letramento.

DOS OBJETIVOS

Seção I – Da Educação Infantil

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Educação Infantil:

- I – assegurar experiências de leitura, escrita e letramento desde a primeira infância;
- II – fortalecer as múltiplas linguagens no processo de desenvolvimento integral da criança;
- III – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das hipóteses de escrita;
- IV – promover práticas inclusivas para crianças com deficiência;
- V – garantir ambientes que proporcionem experiências com a cultura do escrito;
- VI – assegurar formação continuada aos professores, gestores e coordenadores da Educação Infantil;
- VII - Fortalecer projetos de leitura e contação de histórias nas instituições de ensino da educação infantil.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal,
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E4-71F5-0D9B-459B>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Seção II – Do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização no Ensino Fundamental e na EJA:

- I – garantir a alfabetização de todos os estudantes até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – assegurar a consolidação da leitura e da escrita no 3º ano;
- III – reduzir índices de reprovação e defasagem idade/ano;
- IV – implementar ações de recomposição das aprendizagens;
- V – garantir equidade e inclusão no processo educativo;
- VI – fortalecer a alfabetização de jovens e adultos;
- VII – promover formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
- VIII – utilizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas como instrumentos pedagógicos.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização destina-se a:

- I – crianças da Educação Infantil;
- II – estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – estudantes com dificuldades no processo de alfabetização;
- IV – estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 8º São agentes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – professores;
- II – coordenadores pedagógicos;
- III – gestores escolares;
- IV – técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relacionados às áreas de gestão educacional, tutoria educacional, formação continuada e educação inclusiva;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal,
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E471F5-0D9B-459B> e informe o código 05E471F5-0D9B-459B





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

- V – famílias;
- VI – instituições de ensino superior;
- VII – secretarias municipais parceiras.

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que contemplem:

- I – definição de metas e orientações curriculares;
- II – formação continuada dos profissionais da educação;
- III – utilização de materiais didáticos fundamentados cientificamente;
- IV – recuperação e recomposição das aprendizagens;
- V – disseminação de boas práticas de alfabetização;
- VI – uso de recursos digitais educacionais;
- VII – criação da Comissão Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerão por meio de:

- I – registros sistemáticos na Educação Infantil;
- II – avaliações diagnósticas, internas e externas no Ensino Fundamental e na EJA;
- III – acompanhamento dos níveis de leitura e escrita por ano, etapa e modalidade;
- IV – avaliação de fluência leitora no 2º ano do Ensino Fundamental;
- V – sistema municipal de monitoramento da alfabetização;
- VI – tutoria pedagógica contínua;
- VII – relatórios pedagógicos e devolutivos às Unidades Escolares.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal,
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E4-71F5-0D9B-459B>





**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes desta Instrução Normativa.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 23 de dezembro de 2025.

Alan-Delon José Bezerra da Costa
Secretário Executivo – Ensino Fundamental
Portaria nº 0194/2025

Vanuzia Pereira de Macedo Machado
Secretária Executiva – Política Municipal de Educação em Tempo Integral (PMEI)
Portaria nº 0201/2025

Poliana Maria Lima de Castro
Secretária Executiva – Primeira Infância
Portaria nº 0203/2025

Rosane da Costa Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal,
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, ROSANE DA COSTA SANTOS, VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO e POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E4-71F5-0D9B-459B> e informe o código 05E4-71F5-0D9B-459B





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 05E4-71F5-0D9B-459B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 29/12/2025 10:33:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/12/2025 10:34:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 29/12/2025 10:37:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 29/12/2025 10:39:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/05E4-71F5-0D9B-459B>